DECRETO Nº 4931 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O DECRETO Nº 4922 DE 04 DE ABRIL DE 2014 QUE "JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO CONVENCIONAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS".

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o ofício SELTRANS/GAB/477/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, solicitando a alteração do prazo de concessão para o serviço convencional de transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º O caput do artigo 4º do Decreto nº 4.922 de 04 de abril de 2014 que "justifica a conveniência da outorga de concessão para o serviço convencional de transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município de Sete Lagoas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, observados os princípios da supremacia do interesse público pelo privado e da modicidade tarifária".

Art. 2º Fica alterado o prazo mencionado no Anexo Único do Decreto nº 4.922/2014, referente ao Ato Justificativo da Conveniência Pública de Outorga de Concessão, estabelecendo que o prazo da concessão seja de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, desde que comprovado que tal ato assegurará menor preço de tarifa do que a realização de novo procedimento licitatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de abril de 2014.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

GERALDO DONIZETE DE CARVALHO
Consultor de Licitações e Compras